**PROJETO DE LEI N.º 032/2017, de 11 de setembro de 2017**

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12 SET. 2017
Secretário

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.**

A **Câmara Municipal de Campo Magro,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE | | | |
| UNIDADE:01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE | | | |
| 15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica | 000 | 130.000,00 |
| | | TOTAL | 130.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações parciais e totais de dotações no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| 15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas | 0000 | 80.000,00 |
| | | TOTAL | 80.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 11- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| 15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas | 0000 | 20.000,00 |
| | | TOTAL | 20.000,00 |
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER | | | |
| UNIDADE: 01 SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER | | | |
| 08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades daSecretaria Mun. De Ação Social | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas | 0000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas | 0000 | 15.000,00 |
| | | TOTAL | 20.000,00 |
| ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| 04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | 5.000,00 |
| | | TOTAL | 5.000,00 |
| ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| 04.122.1002.1.015 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Administração Geral | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | 5.000,00 |
| | | TOTAL | 5.000,00 |

**Art. 3º**- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 11 de setembro de 2017

**CLAUDIO CÉSAR CASAGRANDE**
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Por
Sala das Sessões, 19 SET. 2017
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por
Sala das Sessões, 26 SET. 2017
Presidente

# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
# ESTADO DO PARANÁ

Campo Magro, 11 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais, em especial a contida no Artigo 37 *caput* da Constituição Federal, art 72 da Lei Orgânica, e considerando ainda as atuais prioridades e obrigações, determinadas para a Administração Pública, com realce ao Executivo Municipal, readequar a Lei Orçamentária Municipal nº 945/20016 as necessidades do Município.

Observe que a readequação orçamentária através de remanejamento se faz para adequar o orçamento da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a fim de se realizar licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos urbanísticos para apresentação junto aos órgão federais e estaduais.

Nos termos da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, não houve qualquer aumento de despesas ou de receita, tão somente readequação orçamentária, cujas propostas são de extrema importância e imprescindíveis à adequação da administração municipal.

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de havermos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos *URGÊNCIA* no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste município, renovando o ensejo de protestos de apreço e consideração.

**Claudio Cesar Casagrande**
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
# ESTADO DO PARANÁ

Recebi em 11.09.17

Cintia Rudlawiec Caspre
Diretora Geral

**Ofício Nº 0196/2017- P** **Campo Magro, 11 de setembro de 2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 032/2017 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
**DD. Presidente da Câmara Municipal**
Campo Magro– PR

Lido no Expediente da Sessão
do dia ___/___/___
Secretário